



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.709/2.024

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO O DIA DO TRABALHADOR RURAL".

O Povo do Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Visconde do Rio Branco, o Dia do Trabalhador Rural.

Art. 2º - O dia do Trabalhador Rural de que se trata o Art. 1º desta Lei, será comemorado anualmente em 25 de maio, data essa já constante do calendário nacional.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 21 de Junho de 2.024.

Luiz Fábio Antonucci Filho
Prefeito Municipal